



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 20 /98

Institui no Município o pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) mediante serviços prestados pelo contribuinte à comunidade.

1) Com. Justiça
2) Com. Finanças
3) Vereadores
16/03/98 etk

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte Lei:

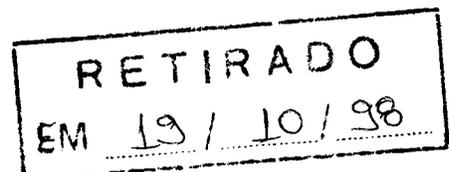
ARTIGO 1º - Fica o Município de Pindamonhangaba autorizado a instituir o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) mediante serviços prestados pelo contribuinte devedor à comunidade.

ARTIGO 2º - O Prefeito regulamentará a presente lei, fixando, entre outros pontos, a data em que ela entrará em vigor e os serviços a serem prestados.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira,

16 de março de 1998


VEREADOR PAULO RAMOS





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICAÇÃO:

O dinheiro anda curto e muitas pessoas vêm impossibilitadas de pagar seu IPTU.

Já trabalho é fácil de prestar.

Assim, contribuintes de renda escassa poderiam pagar o IPTU trabalhando para a comunidade.

Seriam pedreiros, carpinteiros, serralheiros e outros acudindo as necessidades do Município. Vemos até pessoas cuidando de suas ruas em pagamento do IPTU.

Esta lei atende o interesse de todos.